



EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB
AUXÍLIO AO PESQUISADOR – 2025

O Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, torna público e convida os docentes do Programa para apresentar propostas ao EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB – Auxílio ao Pesquisador, aprovado na 3ª Reunião Extraordinária 2025 do PPGCA, realizada no dia 06 de outubro de 2025.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB torna público o Edital de Auxílio ao Pesquisador – EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB, que tem por finalidade apoiar financeiramente pesquisadores da Universidade integrantes do PPGCA, de acordo com as normas previstas na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, Regimento Geral da UFOB, para fomentar atividades de pesquisa e incentivar a produção científica.

1.2. O Edital de Auxílio ao Pesquisador – EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB apoiará pesquisadores permanentes e colaboradores do quadro docente do PPGCA.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Auxílio ao Pesquisador - EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB tem por objetivo:

I - Promover ações de pesquisa como processo educativo de formação voltado à geração de conhecimento filosófico, científico e tecnológico, à criação artística, cultural e técnica, observados os princípios éticos e institucionais envolvidos, conforme estabelece o Art. 5º do Regimento Geral da UFOB.

II - Ampliar o número de profissionais e estudantes envolvidos nas atividades de pesquisa e de iniciação científica, por meio do fomento à pesquisa do PPGCA, em atendimento ao Objetivo Estratégico, (PR6) - Fortalecer cursos existentes, do PDI da UFOB.

III - Aumentar, quantitativa e qualitativamente, os índices de produção científica e tecnológica.

3. DA ELEGIBILIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

3.1 Poderão inscrever-se ocupantes do cargo de docente do magistério superior pertencentes ao quadro docente do PPGCA UFOB, em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

3.1.1 Não poderão participar do **EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB** docentes em afastamento integral ou aprovados em editais de afastamento para concessão de afastamento integral para qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral, com previsão de afastamento durante os anos de 2024 e 2025.

3.2 Não poderão participar do **EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB** docentes com pontuação igual a 0,0 (zero) pontos nas atividades previstas no Barema de Pontuação de Atividades Acadêmicas (ANEXO 3).

3.3 O auxílio somente poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto à UFOB, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais de pesquisa, auxílio ou apoio anteriores e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI¹, SICONV² e SCDP³.

3.4 O Auxílio será concedido apenas aos proponentes aprovados com o Plano de Trabalho contendo itens em acordo com os itens financiáveis, conforme o tópico 7.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os proponentes devem realizar inscrição exclusivamente por meio de formulário (ANEXO 1), sendo necessário preencher e enviar conjuntamente o ANEXO 3, 4, 7 e 9

4.2 A Grande Área de Conhecimento a ser avaliada será **Multidisciplinar** e Área de Avaliação do QUALIS CAPES **Ciências Ambientais**.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

¹ Sistema Integrado de Administração Financeira

² Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal

³ Sistema de Concessão de Diárias e Passagens



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

5.1 A avaliação e classificação das propostas será realizada por meio da Pontuação das atividades acadêmicas, informada no Barema (ANEXO 3), que será aferida pela Comissão de Avaliação do PPGCA, com base no Currículo Lattes, considerando no período de 01/01/2022 a 30/09/2025.

5.1.1 No caso de docente que tenha usufruído de Licença Maternidade, em período compreendido entre 2022 a 2025, deve-se incluir na avaliação da proponente o período compreendido entre 2020 e 2025.

5.1.2 Será dada prioridade na classificação aos docentes que já tiveram pedidos aprovados pelo colegiado do PPGCA para o recurso PROAP no ano de 2025 e ainda não tiveram suas demandas atendidas, salvo os casos de revisão de artigos científicos que já estão com processos encaminhados para realização do serviço contratado pela UFOB.

5.2 O Currículo Lattes deverá estar atualizado até a data de inscrição do candidato.

5.3 Para fins de pontuação será considerado Qualis CAPES da área de avaliação de ciências Ambientais no Período 2017-2020.

5.4 A Comissão de Avaliação será composta por 3 docentes do PPGCA

5.5 Os integrantes da Comissão não poderão submeter inscrição a este Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O PPGCA disponibilizará R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do recurso proveniente do PROAP para material de consumo e serviços de terceiros, incluindo serviços de revisão e tradução de artigos.

6.2 Serão selecionadas 4 (quatro) propostas no valor de R\$ 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

6.3 Cada docente poderá submeter apenas 1 proposta.

6.4 O repasse dos recursos será realizado a partir do crédito em conta corrente do pesquisador, individualmente, ou em conta corrente aberta especificamente para este fim, em nome do beneficiário.

6.5 Não havendo distribuição dos auxílios nas propostas descritas no item 6.2, o recurso remanescente poderá ser remanejado para outra proposta.

6.5. As despesas para atender ao auxílio financeiro ao pesquisador estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

Gestão/Unidade: 26447;

Fonte: FONTE 1000A00237;

PTRES: 230547;

Elemento de Despesa: 339020;

Ação: 0487.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os recursos destinados a este Edital poderão financiar os itens previstos no Plano de Trabalho (ANEXO 4), proposto pelo docente, dentre os discriminados na natureza de despesa orçamentária de acordo com a relação descrita na planilha de itens financeiros e com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, que divulga o detalhamento das naturezas de despesa enquadradas como insumos/apoio para a execução de pesquisa.

- a) Material de consumo;
- b) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFOB;
- c) Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;
- d) Serviços de terceiros/Pessoa jurídica;

7.2 No plano de trabalho deve-se justificar a necessidade dos itens solicitados, **com base na pesquisa relacionada ao PPGCA.**

7.3 É vedada a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados.

7.4 No ato de aquisição de bens, o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet - consultar o SICAF e anexar as certidões à Nota Fiscal emitida pela empresa:

- a) Regularidade do Empregador perante o FGTS.
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

8.1 São itens **não financiáveis** com recurso de auxílio financeiro ao pesquisador:

8.1.1 Materiais considerados permanentes conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

8.1.2 Aquisição de livros, que são considerados materiais permanentes.

8.1.3 Aquisição de softwares de licença permanente.

8.1.4 Pagamento de despesas administrativas, como contas de luz, água, telefone, internet e similares.

8.1.5 Realização de obras/reformas nas dependências da instituição.

8.1.6 Cobertura de despesas de terceiros, tais como taxa de inscrição em congressos, diárias, passagens, hospedagem, alimentação.

8.1.7 O pagamento de taxa de inscrição para estudantes ou membros envolvidos no Projeto de Pesquisa que teve o auxílio aprovado.

8.1.8 O pagamento de passagens e inscrição para participação em eventos científicos e pesquisas de campo.

8.1.9 Ressarcimento de despesas de hospedagem, transporte urbano e alimentação em eventos científicos e pesquisas de campo, no país ou no exterior;

8.1.10. Itens financiados integralmente por recursos de outros editais de fomento no âmbito do Plano de Trabalho submetido.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O Resultado Preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico <https://ufob.edu.br/ppgca>, com o nome dos proponentes classificados, seguido da pontuação obtida no Barema do ANEXO 3, conforme Cronograma deste Edital.

9.1.1 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o Formulário de Recursos (ANEXO 2), conforme Cronograma deste Edital.

9.2 O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico <https://ufob.edu.br/ppgca>, com o nome dos proponentes classificados por Categoria e Grande Área de Conhecimento, seguido da pontuação obtida no Barema (ANEXO 3), conforme Cronograma deste Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

10.1. Todas as despesas realizadas devem ser diretamente vinculadas ao Plano de Trabalho submetido no ato de inscrição.

10.2. Todo comprovante de despesa relativa à material de consumo, bem como prestação de serviços por pessoas jurídicas, deve ser emitido em nome do pesquisador, contendo Cadastro de Pessoa Física - CPF e endereço institucional.

10.2.1 Os comprovantes deverão conter, obrigatoriamente, nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, data de emissão, descrição detalhada do material ou do serviço prestado e recibo de quitação.

10.2.2 Os comprovantes não devem conter rasuras ou borrões, em qualquer um dos campos.

10.3. Não serão consideradas comprovações por meio de recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.

10.4. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UFOB através de Guia de Recolhimento à União - GRU.

10.5.1. O Guia de Recolhimento à União - GRU deve ser emitido conforme as orientações disponíveis em: (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>)

10.5.2 O comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento à União - GRU deve ser anexado ao formulário "Relatório de prestação de contas".

10.6 Após a pesquisa de preços de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, o beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

10.6.1 Nos casos em que não é possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá apresentar, na prestação de contas, um ofício direcionado ao PPGCA com as devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas quanto à pertinência.

10.7. É vedado:

10.7.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no escopo deste Edital, no Termo de Concessão.

10.7.2. Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

10.7.3. Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

10.7.4. Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do termo de Concessão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

- 10.8.5 Efetuar despesas fora do período de vigência previsto para a Prestação de Contas.
- 10.8.6 Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.
- 10.8.7 Cobertura de despesas de terceiros.
- 10.8.8 Efetuar pagamentos com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros.
- 10.8.9 Utilizar os recursos para aplicação no mercado financeiro.
- 10.8.10 Apresentar recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O recebimento dos recursos financeiros vinculados a este Edital implicará a obrigatoriedade de prestação de contas ao PPGCA, devendo constar os seguintes itens:

- a) Preenchimento do Formulário online de Prestação de Contas (ANEXO 5), com os documentos indicados, no prazo improrrogável de até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.
- b) Relação de pagamentos informando a aplicação detalhada dos recursos e os respectivos comprovantes em acordo com o Formulário “Relação de pagamentos” (ANEXO 6), que deve ser anexado em campo específico descrito no item 11.1, alínea “a”.
- c) Comprovantes da pesquisa de preços de mercado em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, conforme item 10.8.
- d) Comprovante de devolução de saldo de recurso, se houver, via GRU.
- e) Declaração do pesquisador da inexistência de conflito decorrente de grau parentesco com o fornecedor (ANEXO 9).

11.2 Os casos que impliquem prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho serão avaliados pelo PPGCA e devem ser encaminhados para o endereço, ppgca@ufob.edu.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, considerando o prazo limite para a prestação de contas.

11.3 O acompanhamento do prazo para prestação de contas é de responsabilidade do beneficiário.

11.4 A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, o qual terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias.

11.5 É vedado ao beneficiário:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

- a) Apresentar despesas efetuadas com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros;
- b) Apresentar recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.
- c) Apresentar comprovantes de utilização do recurso com data anterior ao recebimento do Auxílio ou que exceda o período de 6 (seis) meses para prestação de contas, a contar da data do repasse do recurso.

11.6 Os documentos comprobatórios do uso dos recursos recebidos devem estar organizados em arquivo único, em formato PDF, e serem anexados em campo específico do Formulário da Prestação de Contas (ANEXO 5).

12. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos e prazos
Lançamento do Edital	06/10/2025
Período de recebimento de propostas	07/10/2025 a 12/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 14/10/2025
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 24 horas após publicação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até 16/10/2025
Contratação e Assinatura do Termo de Concessão	Até 17/10/2025
Recebimento dos recursos	Até novembro de 2025
Envio da Prestação de Contas	Até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso

13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1 A GRU tem prazo de 30 dias corridos para pagamento.

13.2 Será considerado inadimplente o beneficiário do recurso que não apresentar o comprovante de pagamento da GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, juntamente com o Formulário de Prestação de Contas (ANEXO 5), e ficará impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFOB, até a sua regularização.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

14.1 A submissão da inscrição implica a concordância expressa, o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, no ato de submissão da proposta, em relação às quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento

14.2 O PPGCA concederá os auxílios previstos neste Edital conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados ou não ocorrer a concessão em caso de indisponibilidade de recursos;

14.3 Toda e qualquer atividade financiada por este Edital deverá, obrigatoriamente, conter a menção de apoio da UFOB em sua veiculação;

14.4 Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pelo PPGCA, quando necessárias.

14.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Os casos omissos serão apreciados pelo colegiado do PPGCA.

15. CONTATOS

15.1 As dúvidas ou esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser remetidas exclusivamente por e-mail para: ppgca@ufob.edu.br

Barreiras, 06 de outubro de 2025.

Roberto Bagattini Portella

Coordenador em exercício do PPGCA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO 1 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB

1 - Dados Cadastrais do proponente*			
Nome*:		CPF*:	RG/Or.Exp*:
Lotação*: incluir campo para escolha da Unidade Universitária (CCET, CCBS, CEHU, CMLEM, CMBARRA, CMBJL e CMSAMAVI)			
Matrícula*:		E-mail*:	
Telefone 1*:			
Endereço do Lattes*:			
Justificativa do Plano De Trabalho - Planilha De Itens Financiáveis com base em pesquisa realizada no PPGCA (no máximo 500 palavras):			
Dados Bancários*	Banco*:	Agência*:	Conta Corrente*:

*** Enviar junto ao formulário de inscrição os Anexos 3, 4, 7 e 9**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO 2 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB

Formulário de recurso Auxílio ao Pesquisador
1. Nome do (a) docente*:
2. E-mail*:
3. Unidade Universitária (Centro)*:
4. Matrícula SIAPE*:
5. CPF*:
6. Telefone*:

Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:

Campo para inclusão do texto com o recurso

7. Anexar documentos complementares*:
--

*** Campo de preenchimento obrigatório**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

**ANEXO 3 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS REGISTRADAS NO
CURRÍCULO LATTES (PERÍODO DE 2022 a 2024)**

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB

Produção Bibliográfica*			
A - Artigos Publicados em Revistas Científicas Qualis/Capes 2017-2020	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	1,00		
2 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	0,85		
3 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	0,70		
4 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	0,55		
5 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	0,40		
6 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	0,25		
B – Livros, Capítulos de Livros (com ISBN), Traduções e Obras Artísticas	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - AUTORIA DE LIVRO - INTERNACIONAL	1,00		
2 - AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		
3 - ORGANIZAÇÃO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		
4 - TRADUÇÕES DE LIVROS POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE LIVROS) - NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO	0,70		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

5 - TRADUÇÕES DE CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS, POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE ARTIGOS OU OUTROS)	0,35		
6 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL INTERNACIONAL OU OBRA PREMIADA NACIONALMENTE)	0,60		
7 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL NACIONAL OU OBRA PREMIADA LOCALMENTE)	0,50		
8 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL LOCAL)	0,40		
9 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - A1 a A4	1,00		
10 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - B1 a B4	0,50		
C - Trabalhos em Eventos	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,40		
2 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
3 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		



4 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,05		
D – Captação de Recursos Externos	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFOB (COM COMPROVAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES)	0,80		
2 - PARTICIPAÇÃO (COLABORADOR) EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFOB (COM COMPROVAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES)	0,10		
E – Orientações	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - PÓS-DOCTORADO (Concluído)	0,40		
2 - DOCTORADO (Concluído)	0,70		
3 - MESTRADO (Concluído)	0,50		
4 - ESPECIALIZAÇÃO (Concluído)	0,25		
5 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI, PIBIC-AC, PRODISCENTE-IC) (Concluído)	0,25		
6 - INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E EXTENSÃO (PIBID, PRODISCENTE-ID, PRODISCENTE-IEX, PIBIEX) MÁXIMO 08 NO PERÍODO	0,25		
F - Propriedade Intelectual (com registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE (CONCEDIDO)	1,00		
2 - DESENHO INDUSTRIAL	1,00		
3 - CIRCUITO INTEGRADO	1,00		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

4 - PROGRAMA DE COMPUTADOR	0,5		
5 - DEPÓSITO DE QUAISQUER UM DOS ITENS ANTERIORES (INVENÇÃO, DESENHO INDUSTRIAL, CIRCUITO INTEGRADO, PROGRAMA DE COMPUTADOR)	0,20		
6 - REGISTRO AUTORAL DE OBRA ARTÍSTICA JUNTO A ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO COMPETENTES (COREOGRAFIA, COMPOSIÇÃO MUSICAL, TEXTO TEATRAL OU OUTRA PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL)	1,00		
G - Participação em Bancas de Pós-graduação	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
2 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,20		
3 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE ESPECIALIZAÇÃO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
4 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,15		
5 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
SOMATÓRIO FINAL		Quant. de itens	Total
PONTUAÇÃO FINAL			

Observação: Destaca-se que a pontuação deve ser adicionada considerando a área de avaliação da capes de Ciências Ambientais 2017-2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO 4 - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA DE ITENS FINANCIÁVEIS

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB

Despesas de Custeio para Execução de Projeto			
1.1 Material de Consumo			
1.1.1 Reagentes	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final
			\$ -
			\$ -
1.1.2 Vidrarias e Materiais de Laboratório	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final
			\$ -
			\$ -
1.1.3 Componentes e/ou peças de reposição	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final
			\$ -
			\$ -
1.1.4 Insumos de Instalação	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final
			\$ -
			\$ -
Sub-Total			\$ -
1.2 Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica			
1.2.1 Contratação de Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
			\$ -
			\$ -
Sub-Total			\$ -
TOTAL DE RECURSOS DE CUSTEIO			\$ -



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB

1 - Dados do Beneficiário			
Nome*:		CPF*:	RG/Or.Exp*:
Lotação*: incluir campo para escolha da Unidade Universitária (CCET, CCBS, CEHU, CMLEM, CMBARRA, CMBJL e CMSAMAVI)			
Matrícula*:		E-mail*:	
Cidade*:	UF*:	Telefone 1*:	Telefone 2*:
Período de Utilização dos Recursos*: __ / __ / __ a __ / __ / __			
2 - Dados de Movimentação Financeira*			
Movimentação Total	Valor Recebido	Valor Utilizado	Saldo
Saldo	☐ Devolvido conforme comprovante ☒ Em poder do beneficiário		
3 - Declaração do Beneficiário*			
4 - Incluir o ANEXO 6*			
5 - Incluir o ANEXO 8*			
6 - Incluir o ANEXO 9			
7 - Incluir comprovantes para prestação de contas*			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO 6 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

EDITAL Nº 04/2025 - PPGCA/UFOB

1 - Dados do Beneficiário					
Nome:				CPF:	
E-mail do Beneficiário:					
2 - Relação de Pagamentos					
Item	Tipo de Despesa	Nº da fatura/Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Favorecido	Valor
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Total					
3 - Declaração do Beneficiário					
Declaro que todos pagamentos das despesas acima foram realizados. Cidade-BA, __/__/2025 _____ Assinatura do(a) Beneficiário(a)					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO 7 - TERMO DE CONCESSÃO

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
2. Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - a) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do plano aprovado;
 - b) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência do PPGCA;
 - c) utilizar os recursos financeiros nos termos deste Edital de Auxílio ao Pesquisador, para desenvolvimento de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - d) prover a contrapartida que lhe compete, quando for o caso;
 - e) permitir e facilitar a UFOB e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 6 (seis) meses após o recebimento do auxílio; e
 - h) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;



i) propor alterações, ajustes e aditivos com vista à continuidade e melhoria da execução do presente termo.

3. É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:

a) a concessão de suplementação orçamentária para despesas não previstas na proposta inicial, salvo caso excepcional devidamente justificado;

b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;

4. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a UFOB de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;

4.1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.

5. A UFOB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.

5.1 Os documentos necessários à instrução do processo de pagamento devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados por meio de assinatura digital.

6. O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujas prestações de contas não forem aprovadas, será considerado inadimplente e terá



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;

7. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

8. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.

9. O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio ao Pesquisador que lhe são aplicáveis.

Cidade-BA, __/__/2025

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais da UFOB, objeto do Auxílio ao Pesquisador, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas e sobre a veracidade de todos os documentos apresentados.

Cidade-BA, __/__/20XX

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

**ANEXO 9 - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE DECORRENTE
DE GRAU DE PARENTESCO COM O FORNECEDOR**

EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB

Eu, _____, SIAPE nº _____, CPF nº _____, declaro a inexistência de conflito decorrente de grau de parentesco com o fornecedor que possa influenciar o processo de aquisição dos itens descritos no EDITAL Nº 04/2025 – PPGCA/UFOB e no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas da PROPGP - UFOB.

Cidade-BA, __/__/20XX

Assinatura do(a) Beneficiário(a)